



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, n.º 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará



JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023-CMS
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
BASE LEGAL: ART. 22, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTRAS

1. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Assistência Social tem em seus níveis de proteção Básica e Especial, visa prevenir situações de risco e atuar nos casos de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos considerando a essencialidade da assistência Social conforme Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais, dispõe no Art. 3º As medidas previstas na Lei nº 13.979, de 2020, deverão resguardar o exercício e o funcionamento dos serviços públicos e atividades essenciais a que se refere o §1º - são serviços públicos e atividades essenciais aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, tais como: II – assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade.

Assim, o Município de Santarém tem a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTRAS), possui uma rede de atendimento bem estruturada, a qual visa atender e acompanhar às famílias que vivenciam situações de vulnerabilidades e riscos sociais, que conta com 08 (oito) Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), 01 Centro de Convivência do Idoso (CCI), 04 (quatro) polos do Programa Criança Feliz, 01 (uma) Programa ACESSUAS, 01 (um) Programa 01 (um) Centro Pop, 01 (um) Equipe Abordagem de Rua, 01 (uma) Equipe AEPETI, 01 Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), 01 Casa de Acolhimento para Crianças (24 horas), 01 Casa de Acolhimento para Adultos e Famílias (24 horas), 01 Casa dos Conselhos (com 08 conselhos municipais), 01 CAS/CAEC, 01 Centro Maria do Pará, 03 Conselhos Tutelares, Projeto Transformar Vidas, Cidadania Ativa e Patrulha Maria da Penha, que aumentou consideravelmente os deslocamentos para locais de difícil acesso, dentre outros setores da Secretaria que demandam a utilização de veículos, principalmente os veículos utilitários.

Considerando que a utilização de veículos em bom estado é necessária para suprir



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará



as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTRAS), bem como os que todos serviços vinculados aos níveis de proteção social básica e especial, bem como os projetos e todas as ações são para garantir a continuidade das ofertas de serviços à população em situação de vulnerabilidade ou violações de direitos, se faz necessária a locação de 02 (duas) caminhonetes.

Considerando que o veículo utilitário, tipo *pick-up*, auxiliará nas demandas de locais de difícil acesso como os bairros distantes e ramais, as visitas em comunidades indígenas e quilombolas, nas regiões rurais e ribeirinhas, assim como dando apoio logístico as demais unidades administrativas da SEMTRAS objetivando alcançar os princípios basilares da administração pública, aumentando os indicadores de acesso as políticas públicas de proteção vinculadas ao Sistema Único de Assistência Social SUAS.

Diante das considerações, aquisição do objeto em epígrafe é importante para atender as demandas mencionadas nas considerações acima elencadas. Por tudo, é perceptível que a aquisição por meio de Adesão às Atas de Registro de Preços, é a forma mais vantajosa para esta Secretaria.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (AUTORIZAÇÃO E ANUÊNCIA):

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 001/2023-CMS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM, justifica-se pela vantajosidade comprovada com cotações efetuadas junto à empresas Locais, homologação do município de Medicilândia retirada no Portal de Compras Públicas, Contrato com o Município de Mojuí dos Campos. Verificamos a agilidade da aquisição, uma vez que a adesão a ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, como um Pregão Eletrônico, observando que a SEMTRAS tem urgência na aquisição do objeto. Estando este processo instruído conforme Decreto nº 7.892/13 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.), como se pode comprovar em todos os documentos anexos, segundo a determinação do art 22 e seus parágrafos, o qual determina:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará



decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

A ata de registro de preços Nº 001/2023-CMS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023, faz a devida previsão de Adesão de terceiros que não participaram do registro de preços, sendo:

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

Ademais foi verificado que as especificações do serviço constante no termo de referência possuem simetria/similaridade com as especificações do serviço a ser adquirido pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

3. DA PESQUISA DE PREÇOS

Outrossim, o preço de referência foi formado com base nas pesquisas anexadas ao procedimento, consulta feita a partir de:

- a) Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.
- b) No caso em tela cotações efetuadas junto à empresas Locais, homologação do município de Medicilândia retirada no Portal de Compras Públicas, Contrato com o Município de Mojuí dos Campos, sendo utilizado o Contrato nº 016/2022-SE3MINF.

Tendo em vista que as empresas pesquisadas estão dentro do mesmo ente Estadual, e encontram-se dentro da validade de 180 (cento e oitenta) dias pesquisa de mercado, para fins de verificação dos preços praticados atualmente no mercado, onde as empresas a que se pretende contratar, cujos preços estão registrados em Ata, demonstram ter o menor preço, caracterizando vantagem a esta Administração ao fazer uso das Atas de Registro de Preços vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará



4. DA VANTAJOSIDADE

A contratação da empresa por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços, traz mais economia a Administração Pública, tendo em vista que já existem empresas contratadas para o fornecimento do serviço, cabendo a esta Secretaria, fazer a solicitação ao órgão gerenciador, consulta ao fornecedor sobre a concordância aquisição pretendida, devendo ser mantidas todas as condições contratuais do registro de preços.

CONSIDERANDO, que a licitação objetiva garantir observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao Certame do maior número possível de concorrentes;

CONSIDERANDO que o procedimento de licitação objetiva permitir que a Administração contrate aqueles que reúnam as condições necessárias para o atendimento do interesse público, levando-se em conta aspectos relacionados à capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, à qualidade dos serviços e ou fornecimento de material ao valor do objeto;

CONSIDERANDO que o preço da Ata de Registro de Preço 001/2023-CMS é no valor unitário de R\$ 7.690,00 (sete mil seiscentos e noventa reais) totalizando R\$ 184.560,00 (cento e oitenta e quatro mil quinhentos e sessenta reais) para 12 (doze) meses; enquanto que de conformidade com a atual pesquisa de preços o valor unitário é de R\$ 8.786,00 (oito mil setecentos e oitenta e seis reais) totalizando o valor de R\$ 210.864,00 (duzentos e dez mil oitocentos e sessenta e quatro reais), percebe-se que há uma vantajosidade no valor de R\$ 26.304,00 (vinte e seis mil trezentos e quatro reais) para a Administração.

CONSIDERANDO, portanto, a própria conveniência pública,

Diante das considerações, a locação do objeto em epígrafe é importante para atender as demandas mencionadas nas considerações acima elencadas. Por tudo, é perceptível que a aquisição por meio de Adesão às Atas de Registro de Preços, é a forma mais vantajosa para esta Secretaria.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento deste contrato, correrão por conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

6. FISCALIZAÇÃO

A contratação será fiscalizada pelos servidores designados pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social para este fim, através de Portaria.

Z. CONSIDERAÇÕES

ANTE EXPOSTO, tendo a vista a presença dos requisitos trazidos em lei, somos pela Locação de veículos tipo caminhonete para atender aos programas e necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, por meio de Adesão às Atas de Registro de Preços com posterior contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará



Remeta-se os autos para análise da Procuradoria Jurídica para emissão de parecer como condicionante para o prosseguimento do processo.

Assim sendo, atendendo de pelo o disposto no Decreto nº 7.892/1993 e o art. 15, da Lei nº 8.866/93 e alterações, apresentamos a presente justificativa para ratificação e posterior contratação.

Santarém, 12 de maio de 2023.


CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS
DEC. 757/2022 – GAP/PMS